



LEI Nº 1.075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui a comenda Pedro Barbosa da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **COMENDA PEDRO BARBOSA DA SILVA** com que a Câmara Municipal de Várzea Alegre homenageará anualmente 04 (quatro) pessoas, homens e/ou mulheres que tenham tido notório destaque, no distrito de Ibicatu, nos campos de atividades contidas no artigo subsequente.

Parágrafo Único – Entende-se que o agraciado tenha acima de tudo, através do seu trabalho nos diferentes campos de atividades, - seja público o privado – dado demonstrações de serviços prestados pelo engrandecimento do distrito de Ibicatu.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Várzea Alegre escolherá homens ou mulheres, que tenham tido destaque em um dos seguimentos: **DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DA POLÍTICA, DO ESPORTE, DA SAÚDE, DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.**

Art. 3º - A Câmara Municipal de Várzea Alegre escolherá em Sessão Especial convoca para este fim por votação secreta 04 (quatro) nomes indicados pelos vereadores e/ou entidades diversas, manifestando através de requerimento, atendendo aos preceitos regimentais.

Art. 4º - A outorga da Comenda "PEDRO BARBOSA DA SILVA" **SERÁ FEITA ANUALMENTE** em Sessão Solene da Câmara Municipal de Várzea Alegre, no dia 07 de Abril, data em que o homenageado fazia aniversário.

Art. 5º - No primeiro ano, em que as 04 (quatro) Comendas serão concedidas, uma delas será em homenagem "post mort" ao varzealegrense **PEDRO BARBOSA DA SILVA**, representado por familiar.



Art. 6º - A comenda "PEDRO BARBOSA DA SILVA" será simbolicamente representada na forma física por 01 (um) troféu e/ou 01 (uma) placa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 18 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 18 de Fevereiro de 2019, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br), a LEI N.º 1.075, de 18 de Fevereiro de 2019, que Institui a comenda Pedro Barbosa da Silva e dá outras providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre- CE, 18 de fevereiro de 2019.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal